



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO

LEI Nº 359 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial para utilização dos recursos previstos na Portaria GM nº 1.135/2023, do Ministério da Saúde, que trata do repasse da assistência financeira complementar da união destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermagem no Município de Serrano do Maranhão/MA e dá outras providências.

A Prefeita Valdine de Castro Cunha do Município de Serrano do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que são facultadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente da LOA 2023, um Crédito Especial na importância de R\$ 428.118,75 (quatrocentos e vinte e oito mil, cento e dezoito reais e setenta e cinco centavos), que será repassado via Fundo Nacional de Saúde, pelo sistema fundo a fundo, levando em consideração os critérios de repasses definidos na Portaria/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece as regras e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, § 1º inciso II, por excesso de arrecadação.

Parágrafo Único - A classificação do recurso se dará pela Fonte de Recursos 1605 – Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, parágrafos 12, 13, 14 e 15.

Art. 3º - O Crédito Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme tabela a seguir:

RECEITA		
RUBRICA	DESCRIÇÃO	
1713.50.5.1.00.00	Transferências de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Principal	
FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO

1.605	Transferências Complementação Piso Enfermagem	R\$ 428.118,75	
DESPESA			RUBRICA
Órgão:	Fundo Municipal de Saúde	0801	
Função:	Saúde	10	
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302	
Programa:	Gestão das Ações de Saúde	0355	
Proj./Atividade:	Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal	2015	
RUBRICA	DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	R\$ 50.000,00	1.605
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	R\$ 100.000,00	1.605
TOTAL		R\$ 150.000,00	
DESPESA			RUBRICA
Órgão:	Fundo Municipal de Saúde	0801	
Função:	Saúde	10	
Subfunção:	Atenção Básica	301	
Programa:	Administração e Manutenção do Setor	0384	
Proj./Atividade:	Manutenção e Funcionamento das Atividade do FMS	2054	
RUBRICA	DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	R\$ 30.000,00	1.605
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	R\$ 70.000,00	1.605
TOTAL		R\$ 100.000,00	
DESPESA			RUBRICA
Órgão:	Fundo Municipal de Saúde	0801	
Função:	Saúde	10	
Subfunção:	Atenção Básica	301	
Programa:	Gestão das Ações de Saúde	0355	
Proj./Atividade:	Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF	2068	
RUBRICA	DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	R\$ 58.118,75	1.605
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	R\$ 120.000,00	1.605
TOTAL		R\$ 178.118,75	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações até o limite estabelecido na LOA 2023.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o remanejamento de dotação orçamentaria dentro das mesmas fontes e elementos de despesas.

Art. 6º - Fica autorizado o pagamento dos recursos de complementação do piso nacional da enfermagem, somente aos profissionais e entidades devidamente homologadas no InvestSUS, na medida em que forem depositados os recursos pelo FNS, proporcional ao piso estabelecido da sua categoria e a jornada semanal de 44, 40, 36, 30 ou 20 horas.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde, deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, em especial, o disposto a partir do Art.1120-A.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serrano do Maranhão/MA, 13 de setembro de 2023.

VALDINE DE CASTRO CUNHA
Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA